

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação da Requiritante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requiritante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a solicitação de contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, estabelece que a contratação de bens e serviços pela administração pública deve ser precedida de planejamento que justifique a sua necessidade, adequando-se aos princípios da eficiência, economicidade, e melhor interesse público. Nesse contexto, a aquisição derivada de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Beruri e suas Secretarias.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	X
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 03 de abril de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação da Requisitante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

OBJETO:

contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas secretarias.

I – Descrição da necessidade da aquisição

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de combustíveis automotivos (como gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), indispensáveis para o funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Beruri e suas respectivas secretarias.

Os combustíveis são insumos essenciais para garantir o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais.

Tendo em vista a diversidade de serviços prestados à população e a necessidade de deslocamentos constantes, principalmente em regiões de difícil acesso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possa garantir o abastecimento contínuo e eficiente. A ausência de fornecimento compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, além de causar prejuízos operacionais e administrativos. Por isso, é fundamental garantir o abastecimento regular, com preços compatíveis ao mercado e controle eficiente do consumo por parte da Administração Pública

II – Demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual

Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2025. Noutro giro, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB e alterações posteriores.

III – Requisitos da aquisição

A aquisição deverá ser realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece o processo de licitação para a aquisição de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública. Entre os principais requisitos legais, destacam-se:

- Procedimento de Licitação: A aquisição deverá ser precedida por processo licitatório, conforme os tipos previstos na lei (como concorrência, pregão ou dispensa/inscrição), garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Planejamento e Justificativa: A contratação deve ser previamente planejada e justificada, como descrito na justificativa de necessidade da aquisição de materiais de limpeza, para que o processo de licitação esteja alinhado ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.
- Publicação e Transparência: O processo licitatório deverá ser amplamente divulgado e acessível ao público, conforme as exigências de transparência, para garantir a concorrência justa e ampla participação.

IV – Estimativas das quantidades para a aquisição

Com base no histórico, a estimativa deverá levar em consideração o consumo médio mensal de cada item.

V – Levantamento de mercado

O levantamento de mercado pode ser realizado por meio de várias fontes e estratégias, incluindo:

- ☐ A proposta deverá apresentar **compatibilidade com os preços praticados no mercado**, podendo-se utilizar como referência os valores médios divulgados pela ANP para a região.
- ☐ O critério de julgamento deverá priorizar a **maior vantajosidade para a Administração**, considerando tanto o preço quanto a logística de abastecimento.

O levantamento de mercado possibilita à administração pública escolher os fornecedores que oferecem os melhores preços e condições, alinhados às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri. A transparência no processo de levantamento e na escolha dos fornecedores garante a competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, respeitando a legislação vigente e atendendo de forma eficiente às necessidades da população.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é um passo fundamental para garantir a viabilidade financeira da aquisição de materiais de limpeza, alinhando o orçamento disponível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias. Para calcular o valor da contratação, é necessário considerar as quantidades estimadas para cada item, os preços obtidos no levantamento de mercado e os custos adicionais, como frete e possíveis descontos.

O mapa com os valores será elaborado, e servirá como base para as aquisições.

VII – Descrição da solução

A solução tem como objetivo atender às necessidades de abastecimento de combustível de todos os setores da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias. A solução visa proporcionar uma gestão eficiente de recursos.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada para atender à demanda sazonal e evitar desperdício de recursos, conforme a necessidade das secretarias municipais.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, que assegurem o atendimento eficiente, contínuo e econômico das demandas de abastecimento da frota municipal e demais equipamentos operacionais vinculados à Prefeitura de Beruri e suas secretarias.

Os principais resultados esperados com a execução contratual são os seguintes:

- Garantia de Abastecimento Regular

Resultado esperado: Atendimento contínuo das demandas de abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura, sem interrupções nos serviços essenciais.

Indicador: Quantidade de abastecimentos realizados com sucesso versus solicitações recebidas.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Antes da formalização do contrato de Derivados De Petróleo, algumas providências são essenciais para garantir que o processo de contratação seja realizado de acordo com as exigências legais, a transparência e os princípios da administração pública. As etapas preparatórias visam assegurar a correta execução do processo licitatório, o cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a contratação vantajosa para a Prefeitura Municipal de Beruri.

XI – Contratações correlatas e interdependentes

No contexto da aquisição de Derivados De Petróleo para a Prefeitura Municipal de Beruri, as contratações correlatas e interdependentes são aquelas que, apesar de não se tratarem diretamente do objeto da licitação (Derivados De Petróleo), possuem uma relação de dependência ou complementaridade com a execução do contrato de fornecimento de Derivados De Petróleo.

Essas contratações devem ser analisadas e coordenadas para garantir que a implementação do contrato principal não seja prejudicada e que as diversas necessidades relacionadas sejam atendidas de forma integrada e eficiente. A seguir, são detalhadas as contratações correlatas e interdependentes.

XII – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação de fornecimento de combustíveis automotivos envolve riscos ambientais relevantes, tanto na manipulação e armazenamento do produto quanto no seu uso final pela frota pública. A Administração deve considerar tais impactos no planejamento da contratação e prever medidas mitigadoras.

1. Principais Impactos Ambientais Potenciais:

Impacto Potencial:

Contaminação do solo e da água: Pode ocorrer em casos de vazamentos nos tanques de armazenamento ou durante o abastecimento.

Emissão de gases poluentes (CO₂, NOx, material particulado): Resultado do uso intensivo de combustíveis fósseis na frota municipal.

Manejo inadequado de resíduos e embalagens: Como panos, filtros, ou materiais contaminados com óleo e combustível.

Risco de incêndios e explosões: Devido à inflamabilidade dos produtos derivados de petróleo.

Medidas Mitigadoras:

Medida

Exigência de licenciamento ambiental e autorização da ANP: Garantir que o fornecedor opere de forma legal e com controle ambiental.

Verificação da infraestrutura do posto contratado: Avaliar se há contenção de vazamentos, piso impermeabilizado, tanques subterrâneos adequados, etc.

Capacitação do gestor e fiscal do contrato: Para identificar condutas irregulares e orientar boas práticas de abastecimento.

Planejamento de rotas e uso racional da frota: Reduzir o consumo desnecessário de combustíveis e emissões.

Incentivo à manutenção preventiva dos veículos: Veículos bem mantidos emitem menos poluentes e consomem menos combustível.

Previsão contratual de penalidades por danos ambientais causados pela contratada: Reforçar a responsabilidade da empresa fornecedora com relação ao meio ambiente.

Inclusão de cláusulas de sustentabilidade no edital e contrato: Estímulo a práticas mais sustentáveis na operação da contratada.

XIII – Posicionamento conclusivo

A gestão contratual observará o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a considerar critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, visando minimizar os impactos ambientais das atividades desenvolvidas.

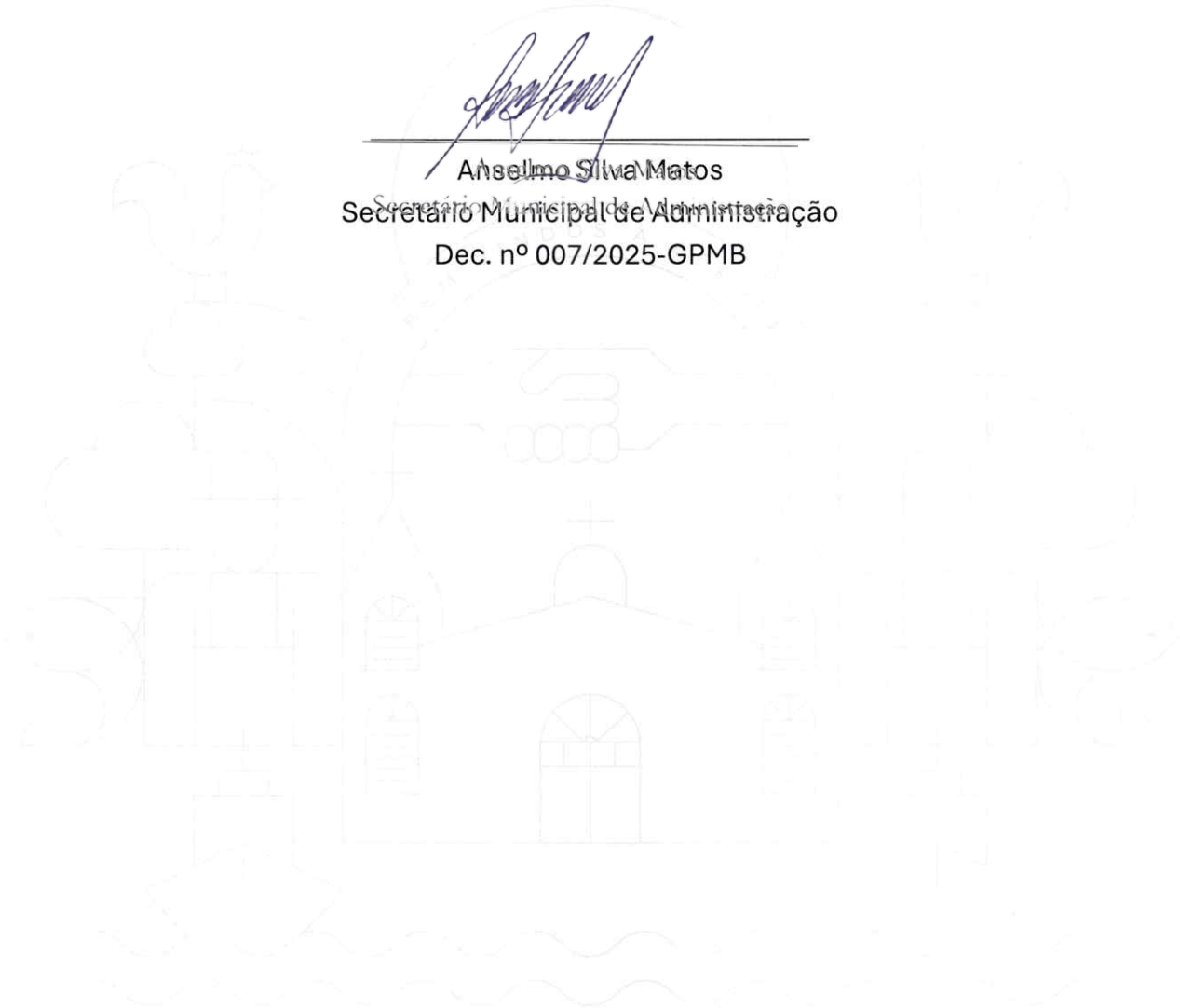
XIV - Decisões adicionais

A aquisição de combustíveis fósseis, embora necessária para manter os serviços públicos em funcionamento, deve ser acompanhada de medidas que reduzam seus impactos ambientais. A Prefeitura de Beruri deverá atuar com responsabilidade ambiental, exigindo o cumprimento de normas legais, boas práticas operacionais e controles preventivos, garantindo uma gestão pública sustentável.



Beruri/AM, 03 de abril de 2025

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB



TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração		CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo:

1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
2	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
3	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base ésteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 200 ML	1.000

4	<p>GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor : 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Litro	300.000
5	<p>GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de aderência, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.</p>	Embalagem 1 KG	1.000
6	<p>ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Embalagem 1litro	3.000
7	<p>ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Embalagem 1litro	1.000
8	<p>ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p>	Balde 20litros	50

9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	200
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiestrupe, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.	Balde 20 litros	75
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1 litro	10000

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 3.2.** A entrega dos produtos será na quantidade a ser informado pela secretaria solicitante;
- 3.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.5.** O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis faz-se necessária.
- 4.2.** A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 4.3.** Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 4.4.** Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;
- 6.3.** Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa fornecedora de combustíveis líquidos, regularmente licenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com posto de abastecimento localizado no município de Beruri – AM, para fornecimento contínuo, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar abastecimento direto na bomba, atendendo aos veículos, barcos, lanchas, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, de forma ágil, segura e dentro dos padrões ambientais e legais vigentes. O abastecimento será controlado por meio de registros.

7.3. A contratação objetiva garantir eficiência operacional, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte, limpeza urbana, obras e atividades administrativas, minimizando riscos de desabastecimento que possam comprometer a prestação desses serviços.

7.4. A prestação do serviço deverá estar alinhada aos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, economicidade, legalidade e transparência, permitindo à administração o acompanhamento preciso dos gastos com combustível, e facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

- **8.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

- **8.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **8.1.3.** Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
 - a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
 - b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
 - c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

8.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.2.** O abastecimento dos veículos/equipamentos será realizado, preferencialmente, diretamente na bomba de combustível do fornecedor ou entregue aos servidores devidamente autorizado.
- 9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os itens requisitadas pela Secretaria solicitante;
- 9.4.** O combustível fornecido deverá estar de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais legislações vigentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor garantir a procedência e qualidade dos produtos.
- 9.5.** A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as ordens à Gestão do Contrato.
- 9.6.** A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que acompanharão e atestarão a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e esclarecimentos sempre que necessário.
- 9.7.** Será de exclusiva responsabilidade da adjudicada registrada todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;
- c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;
- e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
 - j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
 - k) Durante a vigência deste contrato, a Adjudicatária deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 13.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.2.1.** não produzir os resultados acordados,
- 13.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.3.2.1.** o prazo de validade; a data da emissão;
- 13.3.2.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.2.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.2.4.** o valor a pagar; e
- 13.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo para pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução materiais de consumo por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

14.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

14.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

14.5. Habilitação:

Habilitação jurídica

14.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.8. Qualificação Técnica

14.8.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

14.8.2. Comprovação para comercialização de produtos derivados de petróleo, álcool combustível e óleo lubrificante, através da apresentação de Licença de Operação emitida pelo instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, ou Certidão de conformidade ambiental emitida pelo município de Beruri.

14.8.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 30% (quarenta por cento) da quantidade da contratação

14.8.4. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

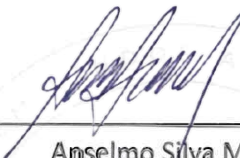
18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Eventual Aquisição Eventual Contratação De Empresa De Derivados De Petróleo, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Beruri E Suas Secretarias.

DESPACHO:

G.P.

- I. Autue-se.
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 07 de abril de 2025.

Marília da Cunha Bastos

Marília da Cunha Bastos

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Processo Licitatório Para Eventual Contratação De Empresa De Derivados De Petróleo, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Beruri E Suas Secretarias.

AUTUAÇÃO:

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho da Ilustríssima senhora Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD**, em 27/02/2025, na forma do processo administrativo **Nº. 00020704.2025.0007 - SEMAD**
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 07 de abril de 2025.

Khamyla Pessoa Picanço

Khamyla Pessoa Picanço

Secretária de Gabinete

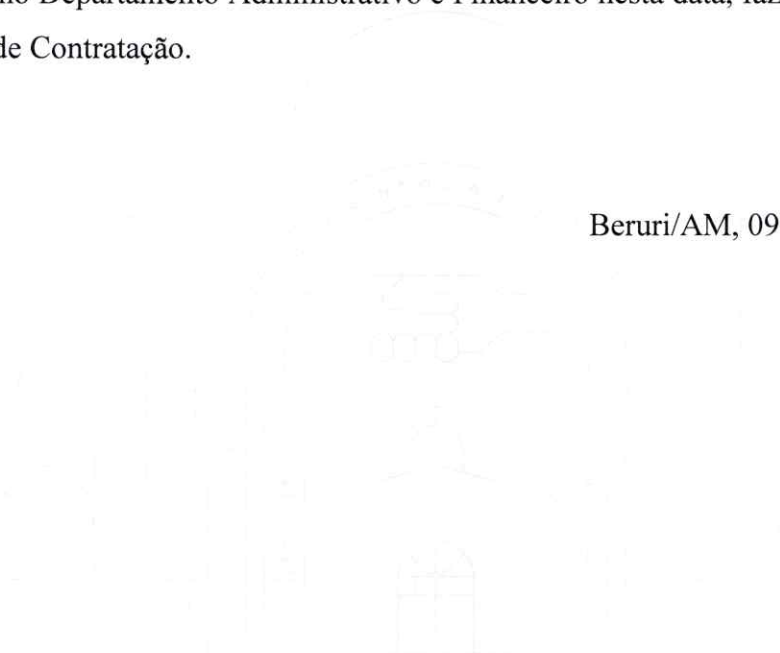
Dec. nº 063/2025-GPMB



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO o recebimento do processo administrativo nº 00020704.2025.0007 - SEMAD, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se concluso à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 09 de abril de 2025.



Rayssa Santos Lima

RAYSSA SANTOS LIMA

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCESSO Nº 00020704.2025.0007 - SEMAD

DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 09 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klínger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

I - Agente de Contratação:

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

II – Comissão de Contratação:

Membro 01:

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

Membro 02:

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

Membro 03:

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

III - Gestor de Contratos:

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

IV - Pregoeira:

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

Art. 3º Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: 2QYUD4LSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 -- GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: PZZW5YYTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 23 de abril de 2025.

À Empresa

A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL

CNPJ: 07.913.497/0001-88

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 23 de abril de 2025.

À Empresa

ODILON PICANCO JUNIOR

CNPJ: 05.025.169/0001-10

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 23 de abril de 2025.

À Empresa

AM TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.146.357/0001-55

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para possível contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL
CNPJ: 07.913.497/0001-88

PROPOSTA DE PREÇOS.

A

Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri - AM, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo.

DADOS DA EMPRESA

Nome de Fantasia: POSTO MEDEIROS	
Razão Social: A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	
CNPJ: 07.913.497/0001-88	Optante pelo SIMPLES (não)
Endereço: BR 319 KM 13, N 1	
Bairro: Rodovia	Cidade: Careiro da Várzea
CEP: 69255-000	E-mail: postomedeiros2021@gmail.com
Telefone: 92 98534-4445	Fax: 92 98534-4445
Banco: Bradesco	Conta Bancária: 77349-2
Nome e nº da agência bancária: MANAUS	AG. 2164

item	Descrição	unid med.	quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-----------	-------	-------	-------------	-------------



POSTO MEDEIROS
Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445
CEP 69255-000
E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com

1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou a lanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	500000	ATEM	R\$ 7,79	R\$ 3.895.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro	Litro	500000	ATEM	R\$ 7,85	R\$ 3.925.000,00



POSTO MEDEIROS
Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445
CEP 69255-000
E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com

3	<p>FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base éteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomenda do para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: 200ml.</p>	emb. 200ml	1000	BOSCH	RS 22,00	RS 22.000,00
---	---	------------	------	-------	----------	--------------



4	<p>GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Toer Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Litro	300000	ATEM	RS 7,74	RS 2.322.000,00
5	<p>GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abravas. Unidade de Fornecimento: kg.</p>	emb. 1kl	1000	FORTLUB	RS 280,00	RS 280.000,00

POSTO MEDEIROS

Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445

CEP 69255-000

E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com



6	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	emb. 1 litro	3000	TEXACO	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
7	ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100% sintético para moto res de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	emb. 1 litro	1000	TEXACO	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00



POSTO MEDEIROS
Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445
CEP 69255-000
E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com

8	<p>ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP) . Atende aos requisitos da classificação API GL5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: BALDE DE 20 litro.</p>	BALDE 20L	50	FORTLUB	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
---	---	------------------	-----------	----------------	-------------------	----------------------



9	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação APICF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: BALDE DE 20 litro.</p>	BALDE 20L	200	TEXACO	RS 650,00	RS 130.000,00
---	---	------------------	------------	---------------	------------------	----------------------



10	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: BALDE DE 20 litro.</p>	BALDE 20L	75	TEXACO	R\$ 750,00	R\$ 56.250,00
----	--	-----------	----	--------	------------	---------------



11	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro. BALDE DE 20 litro.</p>	BALDE 20L	50	TEXACO	R\$ 618,00	R\$ 30.900,00
12	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade.</p>	emb. 1 litro	10000	TEXACO	R\$ 29,50	R\$ 295.000,00

POSTO MEDEIROS

Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445

CEP 69255-000

E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com



Unidade de Fornecimento: litro						
						R\$ 11.112.100,00

O valor global da proposta será de R\$ 11.112.100,00 (onze milhões, cento e doze mil e cem reais).

A empresa DECLARA que:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, caso;



POSTO MEDEIROS
Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445
CEP 69255-000
E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com

AM TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.146.357/0001-55

Manaus - Amazonas - CEP 69.070-250

(92) 99515-8920 Ana Clara - Gerente Comercial

Orçamento

DATA 15-04-25

ID do cliente

Cotação para:

Orçamento válido até: 30 dias

PREFEITURA BERURI

Preparado por: Ana Clara Lima

Manaus - Amazonas

ITEM	PRODUTO	UNID DE FORNECIMENTO	VALOR UN	QUANTIDADE	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	R\$ 8,10	500.000	R\$ 4.050.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	R\$ 8,25	500.000	R\$ 4.125.000,00
3	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4.	Embalagem 200 ML	R\$ 18,13	1000	R\$ 18.130,00
4	GASOLINA COMUM.	LITRO	R\$ 8,10	300.000	R\$ 2.430.000,00
5	GRAXA.	Embalagem 1kg	R\$ 40,42	1000	R\$ 40.420,00
6	ÓLEO 2T.	Embalagem 1litro	R\$ 29,31	3000	R\$ 87.930,00
7	ÓLEO TCW3.	Embalagem 1litro	R\$ 51,05	1000	R\$ 51.050,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68.	Balde 20litros	R\$ 461,14	50	R\$ 23.057,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40.	Balde 20litros	R\$ 459,12	200	R\$ 91.824,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90.	Balde 20 litros	R\$ 663,84	75	R\$ 49.788,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.	Balde 20 litros	R\$ 430,74	50	R\$ 21.537,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50.	Embalagem 1 litro	R\$ 29,30	10.000	R\$ 293.000,00
	TOTAL				R\$ 11.281.736,00

P/ Gerência de Compras

*** Forma de Pagamento: A Combinar

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!

Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Declara ter capacidade de fornecimento para o objeto do certame.

Que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Que os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Careiro /AM, 24 de abril de 2025.

AROLDO AZEVEDO DE MEDEIROS
AUTO POSTO MEDEIROS



POSTO MEDEIROS
Endereço: BR 319 KM 13, N 1, RODOVIA, CAREIRO DA VARZEA -AM – FONE (92) 98534-4445
CEP 69255-000
E-MAIL: Postomedeiros2021@gmail.com

ODILON PICANÇO JUNIOR

FANTASIA: CONTIGO, CNPJ MF: 05.025.169/0001-10

Endereço: Avenida Beira Mar, nº. 105, Margem Esquerda do Rio Purus, Centro,
CEP: 69.430-000, Beruri – AM.**COTAÇÃO DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Beruri

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Litro	500.000	ÓLEO DIESEL COMUM, para qualquer tipo de veículos e/ou embarcação movido a diesel, coloração amarelada, sem adição de aditivo, fornecido em litro.	ATEM	7,25	3.625.000,00
3	Litro	1.000	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base éteres e ésteres, com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embrenagens, para sistemas hidráulicos de freios e embrenagens de veículos motorizados, equipados com freios a tambor ou discos, com ABS ou não, fornecido em embalagem de 200ml	BOSCH	15,00	15.000,00
4	Litro	300.000	GASOLINA COMUM. Cor incolor a amarelada, limpo e isento de impurezas, teor etílico anidro combustível, 25% de álcool de AEAC, número de octano motor 28, índice de antidetonante 87, teor de goma atual lavada 5mg/100ml, teor de enxofre 0,10% massa, teor de benzene 1% volume, teor de chumbo 0,005g/l, fornecida em litro.	ATEM	7,29	2.187.000,00
5	Unidade	1.000	GRAXA. Resistente a cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice e adevidade, ausência de impurezas abrasivas, fornecida em embalagem de 1 kg.	UNIMAX	90,00	90.000,00
6	Litro	3.000	ÓLEO 2T. 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de alta qualidade, fornecido em embalagem de 1 litro.	TEXACO	35,00	105.000,00

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Litro	1.000	ÓLEO TCW3. 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de alta qualidade, fornecido em embalagem de 1 litro.	TEXACO	55,00	55.000,00
8	Litro	50	ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão, classificação API GL-5, para diferenciais convencionais, usado em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, grau API GL-5 e SAE 140, excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantém suas características em baixas e altas temperaturas de operação, fornecido em embalagem balde de 20 litros.	TEXACO	570,00	28.500,00
9	Litro	200	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, em condições de serviço pesado, atendendo à classificação API CF, usados em aplicações de transmissões, comando finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, especificado pelo fabricante como um óleo API CF e SAE 40, fornecido em embalagem balde de 20 litros	TEXACO	590,00	118.000,00
10	Litro	75	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, propriedade de extrema pressão, atende a classificação API GL-4, para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, antiespumante, anticorrosivo e antiferrugem, fornecido em emb. balde de 20 litros.	TEXACO	625,00	46.875,00
11	Litro	50	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, propriedade de extrema pressão, atende a classificação API GL-4, para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade, fornecido em embalagem balde de 20 litros.	TEXACO	595,00	29.750,00
12	Litro	10.000	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, propriedade de extrema pressão, atende a classificação API GL-4, para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade, fornecido em embalagem de 1 litro.	TEXACO	30,00	300.000,00

Valor Global: 6.600.125,00

Beruri – AM, 24 de Abril de 2025.


ODILON PICANCO JUNIOR
 Proprietário

ODILON PICANÇO JUNIOR

FANTASIA: POSTO JR, CNPJ MF: 05.025.169/0002-09

Endereço: Rua Costa e Silva, nº. 25, Centro, CEP: 69.430-000, Beruri – AM.

COTAÇÃO DE PREÇO


À Prefeitura Municipal de Beruri

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Litro	500.000	ÓLEO DIESEL S10, para qualquer tipo de veículos e/ou embarcação movido a diesel, coloração amarelada, sem adição de aditivo, fornecido em litro.	ATEM	7,29	3.645.000,00

Valor Global: 3.645.000,00

Beruri – AM, 24 de Abril de 2025.


ODILON PICANÇO JUNIOR
Proprietário



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Beruri/ AM Processo - 05/2024	ÓLEO DIESEL COMUM - Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: Amarela ou alaranjada. Características adicionais: Não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de fornecimento: Litro. Marca: ATEM Modelo: nacional	15/07/2024	250.000,00	Litro	7,28	7,25	ODILON PICANCO JUNIOR CNPJ - 05.025.169/0001-10	Beruri - AM
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Processo - 011/2024	ÓLEO DIESEL COMUM, Especificação: Diesel S500. Contém 500mg/kg ou ppm (parte por milhão) de teor máximo de enxofre. É um produto adequado aos veículos a diesel fabricados antes de 01 de janeiro de 2012. Marca: VIBRA/PETROBRAS Modelo: OLEO BIODIESEL S500 COMUM	16/07/2024	84.000,00	Litro	7,01	7,01	GONÇALVES & DIAS LTDA CNPJ - 07.868.912/0008-03	Altamira - PA
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Processo - 008/2025	ÓLEO DIESEL COMUM, Especificação: Diesel S500. Contém 500mg/kg ou ppm (parte por milhão) de teor máximo de enxofre. É um produto adequado aos veículos a diesel fabricados antes de 01 de janeiro de 2012. Marca: VIBRA/PETROBRAS Modelo: OLEO BIODIESEL S500 COMUM	10/04/2025	84.000,00	LITRO	7,47	7,47	GONÇALVES & DIAS LTDA CNPJ - 07.868.912/0008-03	Altamira - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 7,25

Média dos Preços Homologado

R\$ 7,24

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ/ AM Processo - 003/2024	Óleo Diesel S10 Marca: EQUADOR Modelo: EQUADOR	02/05/2024	10.000,00	Litro	7,76	7,76	CHIBATAO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ - 02.361.352/0001-06	Tefé - AM
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO Processo - 15/2024	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Marca: IPIRANGA Modelo: ÓLEO DIESEL S-10	16/07/2024	10.000,00	litros	6,90	6,89	AUTO POSTO BECHI LTDA CNPJ - 10.556.305/0001-38	Alta Floresta d'Oeste - RO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA Processo - 004/2024	Óleo DIESEL S10 Marca: VIBRA Modelo: OLEO BIODIESEL S10 COMUM	09/10/2024	26.000,00	Litro	7,20	7,19	GONCALVES & DIAS LTDA CNPJ - 07.868.912/0006-33	Brasil Novo - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 7,29

Média dos Preços Homologado

R\$ 7,28

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO Processo - 005/2024	FLUIDO DE FREIO DOTE 4, 500 ML PRIMEIRA LINHA Marca: RADNAQ Modelo: FLUIDO P/FREIOS DOT 4	30/04/2024	365,00	UN	42,36	28,81	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 13.991.459/0001-46	Curitiba - PR
CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO Processo - 03/2024	FLUIDO DE FREIO (EMBALAGEM COM 500 ML) Marca: NEW PARTS Modelo: FRASCO	04/06/2024	5,00	UN	46,00	45,24	RVS AUTO PARTS LTDA CNPJ - 03.423.085/0001-09	Jaru - RO
MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA/TO Processo - 04/2025	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 Marca: HITECH Modelo: HITECH	10/04/2025	25,00	UN	61,33	13,50	RODRIGO DE SOUSA COELHO CNPJ - 39.897.056/0001-26	Barrolândia - TO

Média dos Preços Orçado

R\$ 49,90

Média dos Preços Homologado

R\$ 29,18

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BORBA/AM Processo - 005/2024	GASOLINA COMUM - Descrição Complementar: Gasolina Tipo C, de incolor a amarelada, límpido e isento de impurezas, 22% + ou - 1% de álcool, 82, 87, 5mg/100ml, 0,10% massa, 1% volume, 0,005 g/l. Marca: EQUADOR Modelo: EQUADOR	16/05/2024	259.180,00	LITRO	6,93	6,39	AUTO POSTO VIEIRA LTDA CNPJ - 12.141.656/0001-03	Borba - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM Processo - 006/2024	GASOLINA COMUM - Descrição Complementar: Gasolina Tipo C, de incolor a amarelada, límpido e isento de impurezas, 22% + ou - 1% de álcool, 82, 87, 5mg/100ml, 0,10% massa, 1% volume, 0,005 g/l. Marca: FORNECIMENTO Modelo: FORNECIMENTO	16/07/2024	20.000,00	LT	7,33	7,30	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ - 12.225.262/0001-33	Nova Olinda do Norte - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/ AM Processo - 015/2024	GASOLINA COMUM - Descrição Complementar: Gasolina Tipo C, de incolor a amarelada, límpido e isento de impurezas, 22% + ou - 1% de álcool, 82, 87, 5mg/100ml, 0,10% massa, 1% volume, 0,005 g/l. Marca: FORNECIMENTO Modelo: FORNECIMENTO	10/09/2024	8.000,00	LT	7,67	7,30	AUTO POSTO VIEIRA LTDA CNPJ - 12.141.656/0001-03	Borba - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 7,31

Média dos Preços Homologado

R\$ 7,00

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BORBA/AM Processo - 005/2024	GRAXA COMUM – Descrição complementar: A base de sabão de cálcio para múltiplas aplicações automotivas disponível no grau NLGI-2 podendo ser utilizadas entre as temperaturas de 0° C e 130° aditivos antioxidante e anticorrosivo penetração trabalhada 60x (0,1mm) -285; ponto de gota (°c)-190 isso 9001 - Embalagem de 1Kg. Marca: IPIFLEX Modelo: IPIFLEX	16/05/2024	5.650,00	KG	33,81	28,85	AUTO POSTO VIEIRA LTDA CNPJ - 12.141.656/0001-03	Borba - AM
MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM Processo - 003/2024	Graxa Preta Marca: TEXSA Modelo: TEXSA	24/06/2024	80,00	Kg	29,00	28,80	JOAO BATISTA SOARES BEZERRA CNPJ - 05.821.078/0001-90	Eirunepé - AM
FME-Fundo Municipal de Educação de Borba/AM Processo - 009/2024	GRAXA COMUM: Descrição complementar: A base de sabão de cálcio para múltiplas aplicações automotivas disponível no grau NLGI-2 podendo ser utilizadas entre as temperaturas de 0° C e 130° aditivos antioxidante e anticorrosivo penetração trabalhada 60x (0,1mm) - 285; ponto de gota (°c)-190 isso 9001. Unid./Fomec.: Embalagem c/ 1Kg. Marca: UNIGRAX Modelo: UNIGRAX	27/09/2024	6.650,00	KG	34,56	32,95	AUTO POSTO SAO JOSE LTDA CNPJ - 36.041.231/0001-90	Borba - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 32,46

Média dos Preços Homologado

R\$ 30,20

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BORBA/AM Processo - 005/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - Descrição Complementar: Óleo mineral, aditivos e destilado leve de petróleo, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 2 anos - Embalagem em plástico resistente de 1L. Marca: UNI Modelo: NACIONAL	16/05/2024	1.408,00	UND	33,58	22,80	AUTO POSTO SAO JOSE LTDA CNPJ - 36.041.231/0001-90	Borba - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM Processo - 006/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - Descrição Complementar: Óleo mineral, aditivos e destilado leve de petróleo, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 2 anos - Embalagem em plástico resistente de 1L. Marca: FORNECIMENTO Modelo: FORNECIMENTO	16/07/2024	70,00	LT	31,00	31,00	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ - 12.225.262/0001-33	Nova Olinda do Norte - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/ AM Processo - 015/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - Descrição Complementar: Óleo mineral, aditivos e destilado leve de petróleo, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 2 anos - Embalagem em plástico resistente de 1L. Marca: FORNECIMENTO Modelo: FORNECIMENTO	10/09/2024	5,00	LT	36,00	35,00	AUTO POSTO VIEIRA LTDA CNPJ - 12.141.656/0001-03	Borba - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 33,53

Média dos Preços Homologado

R\$ 29,60

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE ENVIRA - AM Processo - 003/2024	Óleo hidráulico 68 Marca: UNI Modelo: UNI	24/06/2024	60,00	Balde	740,00	695,00	ISMAR FERREIRA DE SOUZA CNPJ - 18.658.314/0001-41	Envira - AM
MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO Processo - 23/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (hidráulico) - Óleo lubrificante com aditivos especiais para sistema hidráulico acondicionado em embalagem de 20 litros, para aplicação automotiva (máquinas, tratores e caminhões). Deve conter os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez; Classificação segundo norma ISO: VG 68; Classificação de desempenho: próprio ISO VG 68, DIN 51524 parte 2 categoria HLP. Marca: fort oil Modelo: iso 68	01/08/2024	60,00	Und	298,15	248,80	S. A & CO LTDA CNPJ - 54.690.330/0001-85	Porto Velho - RO
MUNICIPIO DE PARINTINS/AM Processo - 013/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 20L Marca: FORTLUB Modelo: FORTLUB	13/09/2024	1.121,00	BALDE	537,00	383,00	F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ - 09.368.602/0001-70	Parintins - AM

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 525,05

R\$ 442,27

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE ENVIRA - AM Processo - 003/2024	Óleo lubrificante 90 Marca: LUBRAX Modelo: LUBRAX	24/06/2024	60,00	Balde	1.092,67	1.070,00	JOAO BATISTA SOARES BEZERRA CNPJ - 05.821.078/0001-90	Eirunepé - AM

Média dos Preços Orçado

R\$ 1.092,67

Média dos Preços Homologado

R\$ 1.070,00

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO Processo - 005/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTOR A DIESEL 20L Marca: PRETONAS Modelo: URANIA	30/04/2024	175,00	UN	619,65	389,99	POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMAOS LTDA CNPJ - 24.744.436/0001-53	Dois Irmãos do Tocantins - TO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO Processo - 030/2024	ÓLEO DE MOTOR 15W40 20L Marca: Pá Carregadeira Modelo: Pá Carregadeira LW300KV XCMG	06/05/2024	2,00	UND	685,00	685,00	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ - 12.753.213/0001-73	Vilhena - RO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO Processo - 001/2025	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4, BALDE 20L Óleo lubrificante mineral para motores 4 tempos a diesel, 15W40, API CI- 4, balde com 20 litros. Marca: DXLUB Modelo: DXLUB	20/03/2025	80,00	Unid.	800,00	399,90	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP CNPJ - 20.063.556/0001-34	Curitiba - PR

Média dos Preços Orçado

R\$ 701,55

Média dos Preços Homologado

R\$ 491,63

Data do Relatório

29/04/2025



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BORBA/AM Processo - 005/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - Descrição Complementar: Óleo mineral e aditivos SAE 20W-50, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 5 anos. Embalagem em plástico resistente de 1L Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA	16/05/2024	1.041,00	UND	33,44	21,85	AUTO POSTO VIEIRA LTDA CNPJ - 12.141.656/0001-03	Borba - AM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM Processo - 006/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - Descrição Complementar: Óleo mineral e aditivos SAE 20W 50, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 5 anos. Embalagem em plástico resistente de 1L Marca: FORNECIMENTO Modelo: FORNECIMENTO	16/07/2024	70,00	LT	31,00	30,00	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ - 12.225.262/0001-33	Nova Olinda do Norte - AM
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Processo - 020/2024	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50. Especificação óleo de alta performance para motores 4 tempos de motocicletas, frasco contendo 1 litro. Marca: DULUB Modelo: DULUB	13/12/2024	80,00	LITRO	33,33	32,00	MS LUBRIFICANTES AUTOPECAS E SERVICOS LTDA CNPJ - 14.077.752/0001-65	Vitória do Xingu - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 32,59

Média dos Preços Homologado

R\$ 27,95

Data do Relatório

29/04/2025



MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 00020704.2025.0007 - SEMAD

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVAOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	LICITANET		AM TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ: 38.146.357/0001-55		A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL CNPJ 07.913.497/0001-88		ODILON PICANÇO JUNIOR CNPJ 05.025.169/0001-10		VALOR MEDIO	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000	R\$ 7,24	R\$ 3.620.000,00	R\$ 8,10	R\$ 4.050.000,00	R\$ 7,79	R\$ 3.895.000,00	R\$ 7,75	R\$ 3.875.000,00	R\$ 7,88	R\$ 3.940.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000	R\$ 7,29	R\$ 3.645.000,00	R\$ 8,25	R\$ 4.125.000,00	R\$ 7,85	R\$ 3.925.000,00	R\$ 7,79	R\$ 3.895.000,00	R\$ 7,96	R\$ 3.981.666,67
3	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base éteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem em 200 ML	1.000	R\$ 29,18	R\$ 29.180,00	R\$ 18,13	R\$ 18.130,00	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18,38	R\$ 18.376,67



4	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Limpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	300.000	R\$ 7,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 8,10	R\$ 2.430.000,00	R\$ 7,74	R\$ 2.322.000,00	R\$ 7,79	R\$ 2.337.000,00	R\$ 7,88	R\$ 2.363.000,00
5	GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de adequidade, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.	Embalagem em 1 KG	1.000	R\$ 30,20	R\$ 30.200,00	R\$ 40,42	R\$ 40.420,00	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	R\$ 136,81	R\$ 136.806,67
6	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem em 1litro	3.000	R\$ 29,60	R\$ 88.800,00	R\$ 29,31	R\$ 87.930,00	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00	R\$ 31,44	R\$ 94.310,00
7	ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem em 1litro	1.000	R\$ -	-	R\$ 51,05	R\$ 51.050,00	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00	R\$ 52,35	R\$ 52.350,00



8	<p>ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p>	Balde 20litros	50	R\$ 442,27	R\$ 22.113,50	R\$ 461,14	R\$ 23.057,00	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00	R\$ 443,38	R\$ 22.169,00
9	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p>	Balde 20litros	200	R\$ -	R\$ 459,12	R\$ 91.824,00	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00	R\$ 590,00	R\$ 118.000,00	R\$ 566,37	R\$ 113.274,67	



10	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.</p>	Balde 20 litros	75	R\$ 1.070,00	R\$ 80.250,00	R\$ 663,84	R\$ 49.788,00	R\$ 750,00	R\$ 56.250,00	R\$ 625,00	R\$ 46.875,00	R\$ 679,61	R\$ 50.971,00
----	--	-----------------	----	--------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------	------------	---------------



11	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 15W4 o. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atenção de aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde de 20l.</p>	Balde 20litros	50	R\$ 491,63	R\$ 24.581,50	R\$ 430,74	R\$ 21.537,00	R\$ 618,00	R\$ 30.900,00	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00	R\$ 547,91	R\$ 27.395,67
12	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W5 o. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atenção de aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Embalagem 1 litro	10000	R\$ 27,95	R\$ 279.500,00	R\$ 29,30	R\$ 293.000,00	R\$ 29,50	R\$ 295.000,00	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00	R\$ 29,60	R\$ 296.000,00
TOTAL				R\$ 9.919.625,00	R\$ 11.281.736,00	R\$ 11.112.100,00	R\$ 10.895.125,00	R\$ 11.096.320,33					

Gabriela Alves Miranda

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



Motivação da Escolha da Modalidade e do Critério de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020704.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Processo Licitatório Para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A escolha da modalidade “**Pregão Eletrônico**” justifica-se por tratar-se de objeto de **aquisição de bens e serviços comuns**, cuja definição e especificações podem ser objetivamente descritas no edital, conforme estabelece o **artigo 6º, inciso XL**, e o **artigo 28, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**.

O **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, é a modalidade preferencial para contratações dessa natureza, por assegurar maior **amplitude de participação, competitividade, transparência e economicidade**, conforme o **artigo 17, §2º**, da referida Lei, e o **Decreto Municipal nº 29/2023**, que regulamenta o uso do pregão no âmbito municipal.

Adicionalmente, a utilização do **sistema eletrônico Licitanet** contribui para a **celeridade processual** e a **redução de custos operacionais**, permitindo a condução dos atos de forma digital, segura e auditável, em conformidade com as normas vigentes.

Quanto ao **critério de julgamento**, adotou-se o de “**menor preço**”, conforme previsto no **artigo 33, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se do meio mais adequado para assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, diante da natureza comum e mensurável do objeto, possibilitando aferição objetiva e imparcial das propostas apresentadas.



Dessa forma, a modalidade e o critério escolhidos atendem plenamente aos **princípios da eficiência, economicidade, transparência, isonomia e competitividade**, norteadores das contratações públicas.

Beruri/AM, 24 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB

Edf996fv v



ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020704.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: processo licitatório para eventual contratação de eventual contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de beruri e suas secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A presente estimativa tem como finalidade estabelecer o valor de referência para a contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas secretarias.

A definição do valor estimado seguiu critérios objetivos, fundamentando-se nos seguintes métodos:

Contratações anteriores – Análise de processos administrativos anteriores de órgãos públicos compatíveis;

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
2	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000



3	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base éteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 200 ML	1.000
4	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Toer Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	300.000
5	GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abravas. Unidade de Fornecimento: kg.	Embalagem 1 KG	1.000
6	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	3.000
7	ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	1.000
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	200
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.	Balde litros	20 75



11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1 litro	10000

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do valor estimado, foram consultadas **3 empresas do setor contábil** especializadas na prestação de serviços técnicos aplicáveis ao setor público, sendo elas:

1- **AM TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ: 38.146.357/0001-55** – Valor por boleto: R\$ 11.281.736,00

2- **A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL CNPJ 07.913.497/0001-88** – Valor por boleto: R\$11.112.100,00

3- **ODILON PICAÑO JUNIOR CNPJ 05.025.169/0001-10**– Valor por boleto: R\$ 10.895.125,00

A média dos valores obtidos resultou na estimativa de R\$ 11.096.320,33, valor este que será adotado como referência para a contratação, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços para contratações públicas.

4. CONCLUSÃO

Considerando as informações levantadas, o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade, viabilidade técnica e conformidade legal.



Registra-se que a presente estimativa atende ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, servindo como referência para a formalização do processo de contratação.

Beruri/AM, 24 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



Despacho

Processo: Nº. 00020704.2025.0007 - SEMAD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas Secretarias.

1. Encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Finanças, para informação de disponibilidade financeira.

Beruri/AM, 24 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

DESPACHO

Processo: Nº. 00020704.2025.0007 - SEMAD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas Secretarias.

Em cumprimento aos procedimentos legais, informamos que o Processo Administrativo nº 00020704.2025.0007 - SEMAD que será realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor preço, com o objeto em epígrafe, em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual se mostra desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 24 de abril de 2025.



Lineker Da Silva Maia

Secretário Municipal de Finanças

Dec. nº 002/2025-GPMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI - PMB

Processo nº 00020704.2025.0007 - SEMAD.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO:

1. **AUTORIZO** na forma da Lei a Instauração do devido procedimento licitatório;
2. **ENCAMINHA-SE** ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO para que adote os tramites legal;
3. **Ao final** retorne os autos para **HOMOLOGAÇÃO**.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 25 de abril de 2025.


Emerson Klínger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº OXX/2025 Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.
MODO DE DISPUTA	DE ABERTO
Processo:	00020704.2025.0007 - SEMAD
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante:	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE BERURI
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Data:	XX/XX/2025
Hora:	XXhXXmin
Local:	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Aviso de licitação publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/am	



SUMÁRIO DO EDITAL

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.....	3
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
10. DOS RECURSOS.....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20

MANUSCRIPTA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025-DAFI

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas da Prefeitura Municipal de Beruri, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de autoatendimento, internet, entre outros, com prestação de contas diária pelo contratado, dos valores arrecadados, por meio da realização de pregão eletrônico.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca; (se couber)
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.
- 5.7.4. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica
- 5.7.5. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 5.7.6. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br>).
- 5.7.7. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
- 5.7.8. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: E
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.6 e deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

- 7.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 7.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. Fraudar a licitação
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 Erro! Fonte de referência não encontrada., 10.1.2 Erro! Fonte de referência não encontrada. e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Termo de Referência (ANEXO I)
 - 13.11.2. Ata de Registro de Preço
 - 13.11.3. (ANEXO II)

Beruri (AM), 20 de março de 2025

Gabriela Alves Miranda



MANUTENÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo:

1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
2	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
3	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base ésteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículo motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 200 ML	1.000



4	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor : 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	300.000
5	GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de aderência, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.	Embalagem 1 KG	1.000
6	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	3.000
7	ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	1.000
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente,	Balde 20litros	200



	quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.	Balde 20 litros	75
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1 litro	10000

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 3.2.** A entrega dos produtos será na quantidade a ser informado pela secretaria solicitante;
- 3.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis faz-se necessária.

4.2. A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.

4.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

4.4. Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

6.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa fornecedora de combustíveis líquidos, regularmente licenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com posto de abastecimento localizado no município de Beruri – AM, para fornecimento contínuo, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar abastecimento direto na bomba, atendendo aos veículos, barcos, lanchas, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, de forma ágil, segura e dentro dos padrões ambientais e legais vigentes. O abastecimento será controlado por meio de registros.

7.3. A contratação objetiva garantir eficiência operacional, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte, limpeza urbana, obras e atividades administrativas, minimizando riscos de desabastecimento que possam comprometer a prestação desses serviços.

7.4. A prestação do serviço deverá estar alinhada aos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, economicidade, legalidade e transparência, permitindo à administração o acompanhamento preciso dos gastos com combustível, e facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

8.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.



8.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.2. O abastecimento dos veículos/equipamentos será realizado, preferencialmente, diretamente na bomba de combustível do fornecedor ou entregue aos servidores devidamente autorizado.
- 9.3. O pagamento será efetuado de acordo com os itens requisitados pela Secretaria solicitante;
- 9.4. O combustível fornecido deverá estar de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais legislações vigentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor garantir a procedência e qualidade dos produtos.
- 9.5. A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as ordens à Gestão do Contrato.
- 9.6. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que acompanharão e atestarão a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e esclarecimentos sempre que necessário.
- 9.7. Será de exclusiva responsabilidade da adjudicada registrada todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.1.10. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

- a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;
- c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;
- e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;



- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
 - j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



k) Durante a vigência deste contrato, a Adjudicatária deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produzir os resultados acordados,

13.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.2.1. o prazo de validade; a data da emissão;

13.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.2.4. o valor a pagar; e

13.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo para pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução materiais de consumo por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

14.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:



a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

14.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

14.5. Habilitação:

Habilitação jurídica

14.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



14.8. Qualificação Técnica

14.8.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

14.8.2. Comprovação para comercialização de produtos derivados de petróleo, álcool combustível e óleo lubrificante, através da apresentação de Licença de Operação emitida pelo instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, ou Certidão de conformidade ambiental emitida pelo município de Beruri.

14.8.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 30% (quarenta por cento) da quantidade da contratação

14.8.4. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 16 de abril de 2025.

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 16 de abril de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



Despacho

Processo: N° 00020704.2025.0007 - SEMAD

Interessado: Secretaria Municipal De Administração

OBJETO: Processo Licitatório Para Eventual contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas Secretarias.

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo N° 00020704.2025.0007 – SEMAD, e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a PGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 28 de abril de 2025.

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MENÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TCE/AM E TCU). PARECER FAVORÁVEL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

REFERÊNCIA: Minuta do Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2025, para registro de preços (srp) para contratação de empresa de derivados de petróleo, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29, de 08 de março de 2023, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CONSULTA: Avaliação da conformidade legal da minuta do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise jurídica da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, elaborada pela Prefeitura Municipal de Beruri/AM, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de derivados de petróleo, via Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias.

O presente parecer visa verificar a conformidade da minuta com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos aplicáveis, bem como destacar a consonância com as orientações dos órgãos de controle.

II. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA



A licitação em apreço tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, é adequada para a natureza do objeto e busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada no item 4 do Edital e no item 7.3 do Termo de Referência (Anexo I) demonstra o relevante interesse público e a fundamental necessidade de abastecimento contínuo. A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis faz-se necessária para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte, limpeza urbana, obras e atividades administrativas, minimizando riscos de desabastecimento que possam comprometer a prestação desses serviços. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A fundamentação da necessidade apresentada está em consonância com a busca pela eficiência e continuidade dos serviços públicos, essenciais para o funcionamento da administração municipal e o bem-estar da população, especialmente considerando a abrangência das atividades da Prefeitura Municipal.

III. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS E A LEI Nº 14.133/2021

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é estratégica e plenamente justificada, conforme detalhado no item 4 do Edital e no item 7 do Termo de Referência. O SRP é um instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XIII) que confere flexibilidade e eficiência à Administração Pública. As vantagens descritas na minuta são condizentes com as finalidades do instituto:

- a) Aquisição Gradual e Flexível:** Permite que a Prefeitura não adquira a totalidade dos itens de uma só vez, emitindo Ordens de Fornecimento parceladas, otimizando a gestão de estoque e a alocação orçamentária.
- b) Garantia de Abastecimento Contínuo:** Possibilita registrar preços para uma ampla gama de derivados de petróleo (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Fluído para Freio, Graxa, Óleos Lubrificantes, Gasolina Comum, entre outros), atendendo às diversas necessidades da frota municipal e secretarias.
- c) Otimização de Recursos Públicos:** A licitação de volume estimado em um período gera melhores condições de preço devido à economia de escala, evitando desperdícios.
- d) Agilidade nas Aquisições:** A existência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) agiliza a emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo respostas rápidas às demandas sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada compra.



A minuta prevê que a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras aplicadas em relação à vigência da contratação. As regras para a adesão de órgãos e entidades não participantes (carona), bem como os limites de adesão (50% por órgão/entidade e o dobro do quantitativo total), estão em consonância com o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP. A possibilidade de prorrogação da validade da ARP, por igual período, mediante comprovado preço vantajoso, também observa a flexibilidade permitida pela nova legislação, conforme item 14 da Seção 15 do Edital.

IV. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO (CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021)

A minuta estabelece critérios claros e objetivos para a participação, habilitação e julgamento, alinhados com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos:

- a) Tratamento Favorecido para ME/EPP:** Conforme o item 3.5 do Edital, será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 8.538/2015, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 4º, §§ 1º ao 3º, e Arts. 42 a 49). Isso demonstra a busca por ampliar a competitividade e promover o desenvolvimento econômico local.
- b) Critérios de Desempate:** O item 6.21.1 da minuta prevê expressamente os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade.
- c) Exigências de Habilitação:** Os documentos necessários para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão previstos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de substituição pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) (item 8.1.1) e a verificação em sítios eletrônicos oficiais (item 8.12) simplificam o processo e garantem a segurança.
- d) Qualidade e Conformidade dos Produtos:** O Termo de Referência (Anexo I, item 9.4) exige que o combustível fornecido esteja de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais legislações vigentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor garantir a procedência e qualidade dos produtos. Adicionalmente, o item 14.8.1 da qualificação técnica requer registro ou inscrição na ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo, e o item 14.8.2 exige comprovação para comercialização de produtos derivados de petróleo através de Licença de Operação emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) ou Certidão de conformidade ambiental emitida pelo município de Beruri. Essas exigências são cruciais para a garantia da qualidade e segurança dos produtos fornecidos.



V. DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA (TCE/AM E TCU)

A minuta demonstra preocupação com a observância dos princípios da transparência e da legalidade, fundamentais para a lisura dos processos licitatórios e para a atuação dos órgãos de controle.

1. Transparência Digital: A previsão de que o Edital e seus anexos estejam disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em endereço eletrônico específico (licitanet.com.br) (item 13.10) promove a ampla publicidade e o acesso facilitado à informação, essencial para o controle social e institucional. A utilização do Pregão Eletrônico, por sua própria natureza, já confere maior transparência e competitividade ao certame.

2. Fiscalização e Sanções: A minuta detalha as responsabilidades de fiscalização contratual (Seção 12 do Termo de Referência) e as infrações administrativas e sanções (Seção 18 do Edital). De forma expressa, o item 5.8 do Edital estabelece que o descumprimento das regras pode ensejar a aplicação de sanções, "sem prejuízo da responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle".

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU), como órgão de controle externo federal, e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), como órgão de controle externo estadual, exercem papel fundamental na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e na conformidade dos atos administrativos, incluindo as licitações e contratos. A menção explícita ao TCU e a referência genérica a "demais órgãos de controle" na minuta reforçam o compromisso da Administração Municipal de Beruri com a observância das normas de controle e a responsabilidade na gestão pública. A previsão de sanções e a responsabilização dos envolvidos, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, demonstram a seriedade do processo e a intenção de coibir irregularidades, aspectos que são constantemente fiscalizados por estas Cortes de Contas.

VI. CONCLUSÃO

Diante da análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, conclui-se que o instrumento convocatório e seus anexos estão bem elaborados e em total conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 29/2023, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A minuta demonstra uma sólida fundamentação social e jurídica para a contratação, emprega adequadamente o Sistema de Registro de Preços para otimizar a gestão e os recursos públicos, estabelece critérios claros de habilitação e julgamento, e incorpora mecanismos de transparência e fiscalização que facilitam a atuação dos órgãos de controle, como o TCE/AM e o TCU.



Pelo exposto, opina-se pela regularidade da Minuta de Edital, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Beruri/AM, 28 de abril de 2025.

Euler Picanço Cavalcante
Euler Picanço Cavalcante

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403



DESPACHO DO AGENTE

Processo: Nº. 00020704.2025.0007 - SEMAD

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação eventual contratação de empresa de derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Beruri e suas Secretarias.

Diante do posicionamento favorável da Assessoria Jurídica, determino a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 4º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Beruri/AM, 28 de abril de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

Edital nº 05/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/05/2025

Local: Beruri/AM **Órgão:** MUNICIPIO DE BERURI **Unidade compradora:** 2336 - Prefeitura Municipal de Beruri/ AM**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/04/2025 17:31 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/05/2025 14:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04628111000106-1-000048/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.095.669,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.112.976,50

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número ◯

Descrição ◯

Quantidade ◯

Valor unitário estimado ◯

Valor total estimado ◯

5693182	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em embarcação movido a diesel. Col Características Adicionais: mão re Unidade de Fornecimento: litro.	500000	R\$ 7,88	R\$ 3.940.000,00
5693183	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanraja Características Adicionais: mão re Unidade de Fornecimento: litro.	500000	R\$ 7,96	R\$ 3.980.000,00
5693184	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL D ésteres, formulado com aditivo ai selos, para sistemas de freios e e sistemas hidráulicos de freios e e equipados com freio a tambor ou Fornecimento: litro.	1000	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00
5693185	GASOLINA COMUM. Cor: de inco Limpido e isento de impurezas. T 25 de álcool de AEAC. Número rr Mínimo Antidetonante: 87; Teor M 5mg/100ml; Teor Máximo de En Benzeno: 1 volume; Teor Máximo Unidade de Fornecimento: litro.	300000	R\$ 7,88	R\$ 2.364.000,00
5693186	GRAXA. Aspecto Físico: baixa resi estabilidade e temperaturas elev alto índice de transmissão de cali de impurezas abravas. Unidade de Fornecimento: kg.	1000	R\$ 136,81	R\$ 136.810,00

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

COMUNICADO IMPORTANTE



A Associação Amazonense de Municípios (AAM) informa que, devido a melhorias nos sistemas, o **Diário Oficial Eletrônico** e o **Portal da Transparência** estarão indisponíveis de 29/04 a 05/05/2025.

Durante este período, o acesso às publicações oficiais e informações de transparência ficará temporariamente suspenso.

As equipes técnicas já trabalham para restabelecer os serviços o quanto antes.

Agradecemos a compreensão e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Nos mande um Whatsapp



(92) 98116-3887



[aam.amazonas](https://www.facebook.com/aam.amazonas)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Processo:	00020704.2025.0007 - SEMAD
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Participante:	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE BERURI
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Data:	14/05/2025
Hora:	13h30min
Local:	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Edital disponível	Sítio Eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Aviso de licitação publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/am	



SUMÁRIO DO EDITAL

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.....	3
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
10. DOS RECURSOS.....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-DAFI

A Prefeitura Municipal de Beruri torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29 de 08 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (se couber)

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5.7.4. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica



- 5.7.5. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 5.7.6. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br>).
- 5.7.7. Atualizado com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
- 5.7.8. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: E
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 5.6 e deste edital.



- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.5. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato
- 7.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 7.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 Erro! Fonte de referência não encontrada., 10.1.2 Erro! Fonte de referência não encontrada. e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://www.licitanet.com.br/>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



-
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Termo de Referência (ANEXO I)
 - 13.11.2. Ata de registro de preço (ANEXO II)

Beruri (AM), 29 de abril de 2025

Gabriela Alves Miranda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração			CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo:

1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
2	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000
3	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base ésteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 200 ML	1.000



4	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor : 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	300.000
5	GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de aderência, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.	Embalagem 1 KG	1.000
6	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	3.000
7	ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres de mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	1.000
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente,	Balde 20litros	200



	quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.	Balde 20 litros	75
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.	Balde 20litros	50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1 litro	10000

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 3.2.** A entrega dos produtos será na quantidade a ser informado pela secretaria solicitante;
- 3.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis faz-se necessária.

4.2. A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.

4.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

4.4. Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e publicação no PNCP, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

6.3. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa fornecedora de combustíveis líquidos, regularmente licenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com posto de abastecimento localizado no município de Beruri – AM, para fornecimento contínuo, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar abastecimento direto na bomba, atendendo aos veículos, barcos, lanchas, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beruri e suas secretarias, de forma ágil, segura e dentro dos padrões ambientais e legais vigentes. O abastecimento será controlado por meio de registros.

7.3. A contratação objetiva garantir eficiência operacional, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte, limpeza urbana, obras e atividades administrativas, minimizando riscos de desabastecimento que possam comprometer a prestação desses serviços.

7.4. A prestação do serviço deverá estar alinhada aos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, economicidade, legalidade e transparência, permitindo à administração o acompanhamento preciso dos gastos com combustível, e facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

8.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a)** A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b)** O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c)** O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.



8.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.2. O abastecimento dos veículos/equipamentos será realizado, preferencialmente, diretamente na bomba de combustível do fornecedor ou entregue aos servidores devidamente autorizado.
- 9.3. O pagamento será efetuado de acordo com os itens requisitadas pela Secretaria solicitante;
- 9.4. O combustível fornecido deverá estar de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais legislações vigentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor garantir a procedência e qualidade dos produtos.
- 9.5. A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as ordens à Gestão do Contrato.
- 9.6. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que acompanharão e atestarão a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e esclarecimentos sempre que necessário.
- 9.7. Será de exclusiva responsabilidade da adjudicada registrada todos os custos com a execução do objeto e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.1.10. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

- a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;
- c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;
- e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;



- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



k) Durante a vigência deste contrato, a Adjudicatária deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produzir os resultados acordados,

13.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.2.1. o prazo de validade; a data da emissão;

13.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.2.4. o valor a pagar; e

13.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4. Prazo para pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução materiais de consumo por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

14.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:



- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

14.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

14.5. Habilitação:

Habilitação jurídica

14.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.7.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



14.8. Qualificação Técnica

14.8.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

14.8.2. Comprovação para comercialização de produtos derivados de petróleo, álcool combustível e óleo lubrificante, através da apresentação de Licença de Operação emitida pelo instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, ou Certidão de conformidade ambiental emitida pelo município de Beruri.

14.8.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 30% (quarenta por cento) da quantidade da contratação

14.8.4. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2. Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.

Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 007/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 03 de abril de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020704.2025.0007 - SEMAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Considerando que o Pregão Eletrônico nº **05/2025-DAFI**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.**, conforme especificado e quantificado na **“Planilha Descritiva Estimativa de Quantidade”** constante deste instrumento, foi conduzido integralmente por meio eletrônico, pela plataforma **Licitanet**, e que toda a documentação relativa à habilitação, propostas e demais atos encontra-se armazenada e acessível no sistema eletrônico do certame, **dispensa-se, neste ato, a impressão e juntada física** da documentação das empresas vencedoras.

A presente decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, § 4º, que autoriza a realização dos atos licitatórios em formato eletrônico, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta as licitações sob a forma eletrônica, assegurando a validade jurídica dos registros digitais produzidos no sistema oficial.

Destaca-se que a documentação constante no sistema Licitanet possui autenticidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade auditável, dispensando sua reprodução física, nos termos da legislação aplicável e das orientações dos órgãos de controle. A impressão de documentos eletrônicos assinados digitalmente, além de desnecessária, pode comprometer a verificação de autenticidade das assinaturas eletrônicas.

Ressalta-se, ainda, que esta medida contribui para a economicidade e sustentabilidade ambiental, evitando o uso excessivo de papel, cartuchos e insumos, em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, fica dispensada a impressão física da documentação das licitantes vencedoras, permanecendo os arquivos eletrônicos disponíveis para consulta, auditoria e controle no sistema Licitanet. A impressão e juntada física serão providenciadas



apenas mediante solicitação formal de órgão de controle ou determinação judicial, ou na hipótese de dúvida justificada quanto à autenticidade dos documentos.

Beruri, 14 de maio de 2025

Priscila de Souza Rebelo
Priscila de Souza Rebelo

Pregoeira / Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
00020704.2025.0007 - SEMAD

Às 14:28:29 horas do dia 14 de Maio de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	Microempresa
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	Grande Porte
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85881	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,92	Classificada	--
83569	BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04957045000290	ATEM	LITRO	R\$ 9,00	Classificada	--
34780	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,25	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 9,00	14/05/2025 13:22:04	Fornecedor Inabilitado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,92	12/05/2025 14:44:41	Classificado
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,50	14/05/2025 14:36:49	Fornecedor Inabilitado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,25	12/05/2025 14:58:33	Classificado
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,20	14/05/2025 14:38:02	Fornecedor Inabilitado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,18	14/05/2025 14:39:38	Intermediario
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,15	14/05/2025 14:38:57	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,12	14/05/2025 14:41:56	Intermediario
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.067.046/0002-00	R\$ 7,10	14/05/2025 14:39:50	Fornecedor Inabilitado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,05	14/05/2025 14:41:21	Manual
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.067.046/0002-00	R\$ 7,00	14/05/2025 14:46:13	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:32:23	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 14:42:30	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	14/05/2025 14:45:37	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	14/05/2025 14:45:38	ID: 83569 - Data Prop.: 14/05/2025 13:22:01 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$7,00.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 14:40:52	Empresa: BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 04957045000290, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou o balanço dos exercícios de 2023 e 2022, quando o edital exigia dos últimos exercícios os de 2024 e 2023.1
	15/05/2025 14:40:52	ID: 85881 - Data Prop.: 12/05/2025 14:44:41 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	15/05/2025 14:45:54	A proposta do fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$7,05.
	15/05/2025 14:45:54	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 1.
	15/05/2025 14:47:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR-05.025.169/0001-10, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR -05.025.169/0001-10 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$7,05.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,05
2º	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,12

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85867	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,98	Classificada	-
90499	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,29	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,98	12/05/2025 14:44:41	Classificado
AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,88	14/05/2025 14:33:23	Intermediario
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,29	12/05/2025 14:58:33	Classificado
AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,24	14/05/2025 14:33:58	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:32:23	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 14:42:30	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$7,24 .
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$7,24 .
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,24
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90406	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	BOSH	NACIONAL	R\$ 22,13	Classificada	—
2511	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	BOSCH	NACIONAL	R\$ 15,00	Classificada	—

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 22,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 15,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:32:23	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 14:42:30	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$15,00 .
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:47:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR-05.025.169/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR -05.025.169/0001-10 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$15,00 .
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 15,00
2º	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 22,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8556	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,85	Classificada	-
3807	BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04957045000290	ATEM	LITRO	R\$ 9,50	Classificada	-
27165	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,87	Classificada	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 9,50	14/05/2025 13:22:01	Fornecedor Inabilitado
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 8,00	14/05/2025 14:37:06	Fornecedor Inabilitado
AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,87	12/05/2025 14:44:41	Classificado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,85	12/05/2025 14:58:33	Classificado
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,80	14/05/2025 14:37:45	Fornecedor Inabilitado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,75	14/05/2025 14:39:08	Manual
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,70	14/05/2025 14:40:05	Fornecedor Inabilitado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,65	14/05/2025 14:41:31	Manual
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,60	14/05/2025 14:41:44	Fornecedor Inabilitado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,55	14/05/2025 14:42:22	Manual
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,50	14/05/2025 14:43:43	Fornecedor Inabilitado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,45	14/05/2025 14:43:53	Manual
BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.957.045/0002-90	R\$ 7,40	14/05/2025 14:47:24	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:32:23	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 14:42:30	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	14/05/2025 14:46:32	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
	14/05/2025 14:46:32	ID: 3807 - Data Prop.: 14/05/2025 13:22:01 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$7,40.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:40:52	Empresa: BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 04957045000290, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou o balanço dos exercícios de 2023 e 2022, quando o edital exigia dos últimos exercícios os de 2024 e 2023.1
	15/05/2025 14:40:52	A proposta do fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$7,45.
	15/05/2025 14:47:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR-05.025.169/0001-10, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR -05.025.169/0001-10 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$7,45.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 7,45
2º	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 7,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9381	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	FORTLUB	NACIONAL	R\$ 280,13	Classificada	-
67939	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	UNIMAX	NACIONAL	R\$ 90,00	Classificada	-

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 280,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 136,00	14/05/2025 14:36:28	Intermediario
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 90,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:32:23	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 14:42:30	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$90,00.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver Interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:47:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR-05.025.169/0001-10, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR -05.025.169/0001-10 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$90,00.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 90,00
2º	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 136,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48408	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	TEXACO	NACIONAL	R\$ 30,13	Classificada	--
40981	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 35,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 35,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado
AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 30,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$30,13.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$30,13.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 30,13
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58474	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 55,00	Classificada	-
39869	AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	TEXACO	NACIONAL	R\$ 51,13	Classificada	-

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 55,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado
AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 51,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 7, foi ACEITA pelo valor de R\$51,13.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$51,13.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 51,13
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 55,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72390	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 570,00	Classificada	-
43972	AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	FORTLUB	NACIONAL	R\$ 299,13	Classificada	-

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 570,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado
AAZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 299,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 8, foi ACEITA pelo valor de R\$299,13.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -8 pelo valor de R\$299,13.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 299,13
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 570,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71389	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	TEXACO	NACIONAL	R\$ 650,13	Classificada	--
7175	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 590,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 650,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 590,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 540,00	14/05/2025 14:59:03	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 9, foi ACEITA pelo valor de R\$540,00 .
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -9 pelo valor de R\$540,00 .
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 540,00
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 590,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43231	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	TEXACO	NACIONAL	R\$ 750,13	Classificada	--
36870	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 625,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 750,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 625,00	12/05/2025 14:58:33	Classificado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 620,00	14/05/2025 14:59:59	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 10, foi ACEITA pelo valor de R\$620,00.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -10 pelo valor de R\$620,00.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 620,00
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 625,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93313	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	TEXACO	NACIONAL	R\$ 618,13	Classificada	--
59066	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 595,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 618,13	12/05/2025 14:44:41	Classificado
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 595,00	12/05/2025 14:53:18	Classificado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 590,00	14/05/2025 15:00:06	Manual
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 540,00	14/05/2025 15:00:24	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 11, foi ACEITA pelo valor de R\$540,00.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -11 pelo valor de R\$540,00.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 540,00
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 595,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91989	A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07913497000188	TEXACO	NACIONAL	R\$ 29,63	Classificada	—
29233	ODILON PICANCO JUNIOR	05025169000110	TEXACO	NACIONAL	R\$ 30,00	Classificada	—

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 30,00	12/05/2025 14:53:16	Classificado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 29,63	12/05/2025 14:44:41	Classificado
A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 29,00	14/05/2025 15:00:32	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:31:25	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 14:53:34	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 15:03:43	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/05/2025 15:04:04	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	14/05/2025 15:14:05	O tempo de negociação está encerrado.
	14/05/2025 15:14:19	A proposta do fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL do ITEM - 12, foi ACEITA pelo valor de R\$29,00.
	14/05/2025 15:15:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/05/2025 15:25:22	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/05/2025 14:47:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL-07.913.497/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL -07.913.497/0001-88 venceu o ITEM -12 pelo valor de R\$29,00.
	16/05/2025 08:00:14	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/05/2025 08:10:14	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/05/2025 08:12:15	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL	07.913.497/0001-88	R\$ 29,00
2º	ODILON PICANCO JUNIOR	05.025.169/0001-10	R\$ 30,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/05/2025 14:28:29	Boa tarde Senhores
	14/05/2025 14:32:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 14:32:23
	14/05/2025 14:53:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 às 14:53:34
	14/05/2025 16:42:35	Senhores, retomaremos o processo amanhã.
	15/05/2025 08:00:54	Bom dia Senhores
	15/05/2025 09:02:04	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/05/2025 09:05:00hs até o dia 15/05/2025 11:05:00hs para o(s) fornecedor(es): ODILON PICANCO JUNIOR AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
	15/05/2025 09:49:47	O fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1747313387.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/05/2025 09:57:38	O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1747313858.pdf no proposta final.
	15/05/2025 11:00:05	O fornecedor BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_fornecedor_bacural_assinado_1747317604.pdf no proposta final.
	15/05/2025 11:05:01	O prazo para o fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR enviar a proposta final está encerrado .
	15/05/2025 11:05:01	O prazo para o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL enviar a proposta final está encerrado .
	15/05/2025 11:05:01	O prazo para o fornecedor BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	15/05/2025 12:04:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/05/2025 12:05:00hs até o dia 15/05/2025 14:05:00hs para o(s) fornecedor(es): ODILON PICANCO JUNIOR A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
	15/05/2025 13:54:05	O fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL acabou de ENVIAR habilitacao_1747328044.pdf no habilitanet.
	15/05/2025 13:58:10	O fornecedor BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_beruri_1747328290.rar no habilitanet.
	15/05/2025 14:02:03	O fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR acabou de ENVIAR licitanet_declaracoes_fornecedor_1747328523.pdf no habilitanet.
	15/05/2025 14:05:01	O prazo para o fornecedor ODILON PICANCO JUNIOR enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/05/2025 14:05:01	O prazo para o fornecedor A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/05/2025 14:05:01	O prazo para o fornecedor BACURAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:12:15 horas do dia 16 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



PRISCILA DE SOUZA REBELO
 Pregoeiro(a) Oficial



RAYSSA SANTOS LIMA
 Equipe de Apoio

Autenticação: A69BF213820F4A6217B7AB6E1582DA42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00020704.2025.0007 - SEMAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) Prefeitura Municipal de Beruri/ AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ODILON PICANCO JUNIOR - 05.025.169/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500.000,00	LITRO	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,05	R\$ 3.525.000,0000	R\$ 7,88	R\$ 3.940.000,00	10,5329 %	R\$ 0,83

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.

3	1.000,00	Embalagem 200 ML	BOSCH	NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00	18,3895 %	R\$ 3,38
---	----------	------------------	-------	----------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------	----------

Descrição: FLÚIDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base éteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.

4	300.000,00	Litro	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,45	R\$ 2.235.000,0000	R\$ 7,88	R\$ 2.364.000,00	5,4568 %	R\$ 0,43
---	------------	-------	------	----------	----------	--------------------	----------	------------------	----------	----------

Descrição: GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25 de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28; Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10 massa; Teor Máximo Benzeno: 1 volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.

5	1.000,00	Embalagem 1 KG	UNIMAX	NACIONAL	R\$ 90,00	R\$ 90.000,0000	R\$ 136,81	R\$ 136.810,00	34,2153 %	R\$ 46,81
---	----------	----------------	--------	----------	-----------	-----------------	------------	----------------	-----------	-----------

Descrição: GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de adequidade, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	9,1991 %	R\$ 594.190,00
R\$ 5.865.000,00	R\$ 6.459.190,00		

Fornecedor : AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL - 07.913.497/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	500.000,00	LITRO	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,24	R\$ 3.620.000,0000	R\$ 7,96	R\$ 3.980.000,00	9,0452 %	R\$ 0,72

Descrição: ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	3.000,00	Embalagem 1litro	TEXACO	NACIONAL	R\$ 30,13	R\$ 90.390,0000	R\$ 31,44	R\$ 94.320,00	4,1666 %	R\$ 1,31

Descrição: ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100 sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.

7	1.000,00	Embalagem 1litro	TEXACO	NACIONAL	R\$ 51,13	R\$ 51.130,0000	R\$ 52,35	R\$ 52.350,00	2,3304 %	R\$ 1,22
---	----------	------------------	--------	----------	-----------	-----------------	-----------	---------------	----------	----------

Descrição: ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100 sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.

8	50,00	Balde 20litros	FORTLU B	NACIONAL	R\$ 299,13	R\$ 14.956,5000	R\$ 443,38	R\$ 22.169,00	32,5341 %	R\$ 144,25
---	-------	----------------	----------	----------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------	------------

Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.

9	200,00	Balde 20litros	TEXACO	NACIONAL	R\$ 540,00	R\$ 108.000,0000	R\$ 566,37	R\$ 113.274,00	4,6559 %	R\$ 26,37
---	--------	----------------	--------	----------	------------	------------------	------------	----------------	----------	-----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.

10	75,00	Balde 20 litros	TEXACO	NACIONAL	R\$ 620,00	R\$ 46.500,0000	R\$ 679,61	R\$ 50.970,75	8,7712 %	R\$ 59,61
----	-------	-----------------	--------	----------	------------	-----------------	------------	---------------	----------	-----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.

11	50,00	Balde 20litros	TEXACO	NACIONAL	R\$ 540,00	R\$ 27.000,0000	R\$ 547,91	R\$ 27.395,50	1,4436 %	R\$ 7,91
----	-------	----------------	--------	----------	------------	-----------------	------------	---------------	----------	----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.

12	10.000,00	Embalagem 1 litro	TEXACO	NACIONAL	R\$ 29,00	R\$ 290.000,0000	R\$ 29,60	R\$ 296.000,00	2,0270 %	R\$ 0,60
----	-----------	-------------------	--------	----------	-----------	------------------	-----------	----------------	----------	----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.

Subtotal	Subtotal	8,3792	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	388.502,75
R\$	4.636.479,25		
4.247.976,50			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.112.976,50	R\$ 11.095.669,25	8,8565 %	982.692,75

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeitura Municipal de Beruri

Beruri - Amazonas, 16 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00020704.2025.0007 - SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS*

Fornecedor : ODILON PICANCO JUNIOR - 05.025.169/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500.000,00	LITRO	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,05	R\$ 3.525.000,00	R\$ 7,88	R\$ 3.940.000,00	10,53	R\$ 0,83

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.

3	1.000,00	Embalagem 200 ML	BOSCH	NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00	18,38	R\$ 3,38
---	----------	------------------	-------	----------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	----------

Descrição: FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base éteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.

4	300.000,00	Litro	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,45	R\$ 2.235.000,00	R\$ 7,88	R\$ 2.364.000,00	5,45	R\$ 0,43
---	------------	-------	------	----------	----------	------------------	----------	------------------	------	----------

Descrição: GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25 de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10 massa; Teor Máximo Benzeno: 1 volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.

5	1.000,00	Embalagem 1 KG	UNIMAX	NACIONAL	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	R\$ 136,81	R\$ 136.810,00	34,21	R\$ 46,81
---	----------	----------------	--------	----------	-----------	---------------	------------	----------------	-------	-----------

Descrição: GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.

Subtotal Adjudicado R\$ 5.865.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 6.459.190,00 9,1991 % R\$ 594.190,00

Fornecedor : AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL - 07.913.497/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	500.000,00	LITRO	ATEM	NACIONAL	R\$ 7,24	R\$ 3.620.000,00	R\$ 7,96	R\$ 3.980.000,00	9,04	R\$ 0,72

Descrição: ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alanrajada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.

Subtotal Adjudicado R\$ 4.247.976,50 Subtotal Orçado: R\$ 4.636.479,25 8,3792 % R\$ 388.502,75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	3.000,00	Embalagem 1litro	TEXACO	NACIONA L	R\$ 30,13	R\$ 90.390,00	R\$ 31,44	R\$ 94.320,00	4,16	R\$ 1,31

Descrição: ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100 sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.

7	1.000,00	Embalagem 1litro	TEXACO	NACIONA L	R\$ 51,13	R\$ 51.130,00	R\$ 52,35	R\$ 52.350,00	2,33	R\$ 1,22
---	----------	------------------	--------	-----------	-----------	---------------	-----------	---------------	------	----------

Descrição: ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100 sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro.

8	50,00	Balde 20litros	FORTLU B	NACIONA L	R\$ 299,13	R\$ 14.956,50	R\$ 443,38	R\$ 22.169,00	32,53	R\$ 144,25
---	-------	----------------	----------	-----------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.

9	200,00	Balde 20litros	TEXACO	NACIONA L	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00	R\$ 566,37	R\$ 113.274,00	4,65	R\$ 26,37
---	--------	----------------	--------	-----------	------------	----------------	------------	----------------	------	-----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.

10	75,00	Balde 20 litros	TEXACO	NACIONA L	R\$ 620,00	R\$ 46.500,00	R\$ 679,61	R\$ 50.970,75	8,77	R\$ 59,61
----	-------	-----------------	--------	-----------	------------	---------------	------------	---------------	------	-----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.

11	50,00	Balde 20litros	TEXACO	NACIONA L	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00	R\$ 547,91	R\$ 27.395,50	1,44	R\$ 7,91
----	-------	----------------	--------	-----------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.

12	10.000,00	Embalagem 1 litro	TEXACO	NACIONA L	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00	R\$ 29,60	R\$ 296.000,00	2,02	R\$ 0,60
----	-----------	-------------------	--------	-----------	-----------	----------------	-----------	----------------	------	----------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.

Subtotal Adjudicado R\$ 4.247.976,50	Subtotal Orçado: R\$ 8,3792	R\$
	4.636.479,25	% 388.502,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.112.976,50	R\$ 11.095.669,25	8,8565 %	982.692,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 00020704.2025.0007 - SEMAD



EXTRATO DE ATA

Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS

Empresa Vencedora: ODILON PICANCO JUNIOR

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000,00	ATEM / NACIONAL	R\$ 7,05	R\$ 3.525.000,00
3	HOMOLOGADO	FLUÍDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4. Sintético a base ésteres e ésteres, formulado com aditivo anticorrosivos e aditivos protetores dos selos, para sistemas de freios e embreagens, recomendado para sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos motorizados, equipados com freio a tambor ou discos, com ABS ou não. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 200 ML	1.000,00	BOSCH / NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
4	HOMOLOGADO	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25 de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10 massa; Teor Máximo Benzeno: 1 volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	300.000,00	ATEM / NACIONAL	R\$ 7,45	R\$ 2.235.000,00
5	HOMOLOGADO	GRAXA. Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade e temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, alto índice de transmissão de calor, alto índice de adequação e, ausência de impurezas abrasivas. Unidade de Fornecimento: kg.	Embalagem 1 KG	1.000,00	UNIMAX / NACIONAL	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
						Total R\$ 5.865.000,00	

Empresa Vencedora: A AZEVEDO DE MEDEIROS COMERCIAL

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	HOMOLOGADO	ÓLEO DIESEL S10. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITRO	500.000,00	ATEM / NACIONAL	R\$ 7,24	R\$ 3.620.000,00
6	HOMOLOGADO	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100 sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade e. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	3.000,00	TEXACO / NACIONAL	R\$ 30,13	R\$ 90.390,00
7	HOMOLOGADO	ÓLEO TCW3. Aspecto Físico: 100 sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade e. Unidade de Fornecimento: litro.	Embalagem 1litro	1.000,00	TEXACO / NACIONAL	R\$ 51,13	R\$ 51.130,00
8	HOMOLOGADO	ÓLEO HIDRÁULICO 68. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas	Balde 20litros	50,00	FORTLUB / NACIONAL	R\$ 299,13	R\$ 14.956,50

9	HOMOLOGADO	<p>temperaturas de operação. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumantes, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Balde 20l.</p>	Balde 20litros	200,00	TEXACO / NACIONAL	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00
10	HOMOLOGADO	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Balde 20 litros	75,00	TEXACO / NACIONAL	R\$ 620,00	R\$ 46.500,00
11	HOMOLOGADO	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: balde 20l.</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Balde 20litros	50,00	TEXACO / NACIONAL	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
12	HOMOLOGADO	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litro.</p>	Embalagem 1 litro	10.000,00	TEXACO / NACIONAL	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00
						Total R\$ 4.247.976,50	

Homologo, no dia 16 de Maio de 2025.



 Emerson Klínger Gonçalves de Melo
Prefeito